

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 083/ 2005
Projeto de Resolução nº CM-028/ 2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº CM-028/ 2005, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 311 de 17 de março de 2005, que extingue a verba de apoio ao gabinete do vereador e dispõe sobre a concessão e normatização de cotas mensais para os gabinetes dos vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 46, IV , da LOM, c/ c art. 151, II, “c”, e 173 do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art 23 e 45, III da LOM, em simetria com o art. 37 da Constituição Federal. *verbis*:

*“Art. 23 A Administração pública direta e indireta do município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade, razoabilidade e **transparência** e aos demais princípios constitucionais.”*
(Grifamos)

Ampara-se ainda no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/ 42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Resolução nº CM-028/ 2005.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2005

Marcos Vinicius Alves da Silva
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289